



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

LEI Nº 1.054/2017

SÚMULA: ALTERA ARTIGO 71 DA LEI MUNICIPAL Nº 024/2013, FIXANDO O SUBSÍDIO MENSAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE PALMITAL-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Artigo 71 da Lei n. 923 – Original n. 024/2013 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, fixando o subsídio mensal dos Conselheiros Tutelares que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 71 – O Conselheiro Municipal em Exercício passa a ter direito ao subsídio mensal de R\$ 2.018,25 (Dois Mil e Dezoito Reais e Vinte e Cinco Centavos), podendo aquele que for servidor efetivo optar pela remuneração de seu cargo, ficando-lhe garantidos:

I – Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;

II – A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais;”

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 28 de Junho de 2017.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal